

ANEXO I - PROPOSTA TÉCNICA

ESCOPO DO PROJETO

Soluções Green Paperless

Sumário

1. Identificação da oportunidade e do contratante	3
2. Objetivo	3
3. Escopo do projeto	3
4. Proposta técnica e seus anexos.....	3
5. Cronograma	3
6. Fases, atividades, forma de execução, responsabilidades e entregáveis	3
7. Portifólio Green Paperless	6
8. Fatores críticos de sucesso de responsabilidade do contratante	8
9. Premissas e restrições.....	8
10. Confidencialidade	10
11. Validade.....	11

1. Identificação da oportunidade e do contratante

Código	Brasil-PE-2026-00106871
Razão social	Hospital Do Tricentenário
Nº de empresas	conforme unidades constantes no anexo A.

A razão social e CNPJ de todas as empresas envolvidas no projeto devem estar relacionadas na proposta comercial / contrato.

2. Objetivo

Apresentar proposta técnica com o detalhamento do escopo, metodologia, produtos contratados, premissas e restrições, visando estabelecer o compromisso entre as partes para execução do projeto de acordo com as expectativas alinhadas.

3. Escopo do projeto

O presente documento apresenta as informações e modelo de gestão referente ao projeto de implantação das soluções Green Paperless, visando aperfeiçoamento da operação, gestão e estratégia por meio da utilização das funcionalidades do sistema e da definição de regras e processos aderentes às ferramentas com treinamento dos profissionais envolvidos nos processos a serem informatizados.

4. Proposta técnica e seus anexos

Esta proposta técnica será obrigatoriamente acompanhada do anexo A que contém informações sobre estrutura de empresas envolvidas no escopo, estratégia para implantação por fase e empresa, bem como os produtos licenciados que serão implantados.

A respectiva proposta técnica e seus anexos só terão validade se devidamente assinados pelas partes.

5. Cronograma

O projeto terá início com a reunião de Kickoff, que será realizada em até 30 dias a partir da assinatura do contrato. No momento do Kickoff será definido o macro cronograma da implantação definindo os marcos do projeto, papéis e responsabilidades, assim como a data de entrada em produção que pode sofrer alterações em decorrência da não observância dos fatores críticos de sucesso (descritos ao longo da proposta) em tempo de projeto.

6. Fases, atividades, forma de execução, responsabilidades e entregáveis

Legenda para matriz de responsabilidades: **R** – Responsável | **A** – Aprovador | **C** – Consultado | **I** – Informado.

Forma de execução para atividades desenvolvidas com participação da equipe Green: **P** – Presencial | **R** – Remota | **H** – Híbrida

ATIVIDADES	Execução	Contratante	Contratada	Entregável
------------	----------	-------------	------------	------------

6.1. Inicialização

Nesta fase são apresentadas as atividades preparatórias do processo de implantação.

Realizar onboarding de boas-vindas com base nas expectativas do cliente com passagem de pré-requisitos para elaboração do planejamento.	R	R 0%	R 100%	-
Verificar status da preparação e disponibilização do ambiente para instalação do sistema.	R	R 0%	R 100%	-

6.2. Planejamento

Nesta fase é elaborado o planejamento onde serão definidas as estratégias do projeto, a identificação das necessidades e definidos os principais marcos do projeto.

Realizar reunião de setup para alinhar e confirmar escopo, recurso e tempo do projeto com base na proposta técnica.	R	R 50%	R 90%	-
Criar grupos de trabalho e comissões conforme escopo.	R	R 100%	C 0%	-
Definir os key users (usuários chave).	R	R	C	-

		80%	10%	
Verificar status da disponibilização dos pré-requisitos para elaboração do planejamento (recursos humanos, infraestrutura física e tecnológica).	R	R	R	-
Elaborar plano de gerenciamento do projeto (cronograma, declaração de escopo e plano de comunicação).	R	A	R	X
Elaborar o termo de aceite do planejamento.	R	A	R	X
Realizar reunião de kick off do projeto.	R	R	R	X

6.3. Infraestrutura

Nesta fase é disponibilizada a infraestrutura e realizada a instalação dos sistemas.

Configurar os servidores e storage na nuvem.	R	I	R	-
Configurar a solução Green na nuvem.	R	I	R	-
Disponibilizar servidor de integração junto ao ambiente produtivo ¹ .	R	R	I	-

¹Atividade de responsabilidade do contratante, exceto quando hospedagem em nuvem Flowti (com necessidade de aditamento) ou ambiente on-premise gerido pela Flowti.

6.4. Desenho da solução

Nesta fase é realizado o desenho da solução onde a equipe define como a solução será configurada para atender as expectativas do cliente.

Elaborar agenda para realização das reuniões com os responsáveis pelos setores envolvidos.	R	R	R	-
Realizar reunião com responsáveis pelos setores para levantamento dos documentos e entendimento dos processos (fluxos) atuais.	R	R	R	-
Validar o "As Is" dos processos.	R	R	R	X
Validar o "To Be" dos processos propostos.	R	R	R	X
Elaborar termo de aceite da fase desenho da solução.	R	A	R	X

6.5. Construção

Esta é a fase no processo de implantação onde o sistema receberá os parâmetros e configurações definidas durante o desenho da solução.

Realizar parametrização inicial para funcionamento do sistema.	R	I	R	-
Realizar configuração dos acessos dos usuários (time do projeto).	R	C	R	-
Realizar cadastros, configurações e desenvolvimento de documentos ¹ .	R	R	R	-
Esclarecer dúvidas durante o cadastro de configurações.	R	R	R	-
Realizar configuração dos dispositivos que serão utilizados nos setores que farão uso das soluções Green (tablets, scanners, leitores biométricos, leitores de certificados A1).	R	R	R	-
Preparar o ambiente e conteúdo para realização do treinamento operacional, quando aplicável.	R	R	I	-
Elaborar e divulgar agenda de treinamento operacional, quando aplicável.	R	R	R	X
Realizar o treinamento operacional para multiplicadores, quando aplicável.	R	I	R	-
Avaliar o desempenho e adesão dos multiplicadores no treinamento operacional.	R	I	R	-
Elaborar termo de aceite do treinamento operacional para multiplicadores.	R	A	R	X

		0%	100%	
Realizar o treinamento operacional para 100% dos usuários finais.	-	R 100%	I 0%	-
Praticar (simular) diariamente o uso do sistema conforme capacitação recebida.	-	R 100%	I 0%	-
Avaliar o desempenho e adesão dos usuários finais no treinamento operacional.	R	R 100%	A 0%	-
Elaborar termo de conclusão do treinamento operacional para 100% dos usuários finais.	R	A 0%	R 100%	X

¹ Aplicável quando contratada a solução Recepção Digital.

6.6. Go Live / Operação assistida

Esta fase é vista como um marco e é marcada pelo início da operação do sistema com maior interação da equipe de consultoria com os usuários finais do sistema. Na operação assistida a equipe Green e os usuários-chaves do contratante passam a apoiar os colaboradores no uso da ferramenta. Neste momento nossos profissionais passam a circular os setores verificando se não há dúvidas ou problemas no funcionamento.

Início da operação no sistema.	P	R 50%	R 50%	X
Apoiar os usuários finais no desenvolvimento de suas atividades no sistema.	P	R 100%	C 0%	-
Esclarecer dúvidas dos multiplicadores / analistas de TI.	R	C 0%	R 100%	-
Elaborar termo de conclusão da fase de operação assistida.	R	A 0%	R 100%	X

6.7. Finalização

A fase marca o fim do projeto e da operação assistida. A partir daqui o Gerente de projeto da Green e do cliente, realizam uma reunião com a equipe para avaliar a implantação e definir a data de término da operação assistida e a saída da equipe Green. Antes disso, todos os problemas apresentados precisam ser corrigidos ou catalogados e planejados em um plano de ação para entregas. Estes itens deverão estar contidos no termo de encerramento do projeto.

Elaborar termo de encerramento do projeto.	R	A 0%	R 100%	X
Realizar reunião de finalização do projeto.	R	R 50%	R 50%	-

6.8. Legenda para forma de execução

Execução	Descrição
Híbrida	A atividade será desenvolvida com atuação da equipe de consultoria de forma presencial e remota.
Remota	A atividade será desenvolvida através de conexão remota, exceto gerenciamento que pode ser desenvolvida de forma off-line.
Presencial	A atividade será desenvolvida pela equipe de consultoria de forma presencial nas dependências do contratante.

6.8.1. Conforme nossa metodologia, parte de algumas atividades do projeto serão desenvolvidas de forma remota, portanto, de acordo com a agenda de atividades e alocação dos profissionais fornecida pelo gerente de projetos da Green, o respectivo profissional ficará à disposição do contratante para desenvolver remotamente as atividades planejadas para aquela data, da mesma forma, os profissionais do contratante envolvidos nesta atividade deverão estar dedicados integralmente para execução da mesma. Quando na data planejada os profissionais do contratante envolvidos naquela atividade que será desenvolvida com atuação remota do profissional da Green, não estiverem integralmente à disposição para executá-la, a ocorrência será formalizada através de e-mail, devendo o dia de trabalho do profissional Green ser reconhecido pelo contratante;

- 6.8.2. De acordo com a agenda de atividades e alocação dos profissionais, o registro das atividades se dará através de apontamento diário em ferramenta utilizada pela Green, e independentemente da forma de execução (presencial ou remota), não caberá ao contratante o não reconhecimento do trabalho;
- 6.8.3. Caso o contratante opte por executar presencialmente uma atividade que foi definida como exclusivamente remota, deverá custear todas as despesas durante a estadia dos profissionais, bem como as horas de deslocamento entre a base do profissional da Green e o local onde a atividade será desenvolvida. As horas apontadas durante o deslocamento serão faturadas como aditivo do projeto.

7. Portfólio Green Paperless

Apresentação do portfólio de produtos "Green Paperless", no entanto, faz parte do escopo desta proposta os produtos presentes no Anexo A.

7.1. Prontuário Digital

Integração do processo de assinatura do sistema gestão hospitalar, com aplicação de um único certificado digital (e-PJ) na plataforma da Green, disponibilizando a visualização das imagens de forma rápida, segura em um portal web;

7.2. Recepção Digital

Solução de assinatura em captura dos documentos recebidos na recepção.

7.3. Recepção Digital com assinatura biométrica em tablet

Captura dos documentos recebidos na recepção, através de digitalização e indexação e/ou captura do documento indexado com assinatura biométrica em Tablet.

- ✓ Assinatura dos Formulários em Tablet pelo Paciente na Recepção;
- ✓ Indexação do Documento Digital Assinado Integrada ao Software Gestão Hospitalar;
- ✓ Segurança Total no Acesso aos Formulários, Sem Impressão ou Remoção de Folhas;
- ✓ Visualização dos Termos com Chamada Integrada ao Software do Hospital.

7.4. SAME Digital

Transformação dos prontuários em papel, através captura (digitalização) indexada em prontuário digital, tanto do prontuário legado e do ativo, disponibilizando a visualização das imagens de forma rápida, segura em um portal web. Com a utilização de assinatura com certificado digital em conformidade com a resolução 1.821 do CFM e o manual da SBIS e nova lei 13.787/2018.

7.5. Digitalização do Dossiê do Colaborador (RH Digital)

Processo de captura (digitalização) de todos os documentos do colaborador de forma estruturada e indexada ao sistema ERP do cliente, disponibilizando a visualização das imagens de forma rápida, segura em um portal web;

7.6. Contabilidade Digital

Processo de captura (digitalização) dos documentos de forma estruturada e indexada ao sistema ERP do cliente, disponibilizando a visualização das imagens de forma rápida, segura em um portal web;

7.7. MR Recovery

Procedimento de contingência para instituições de Saúde digitais, com o objetivo de manter a continuidade do cuidado ao paciente em situações de paralização do sistema de prontuário eletrônico (sistema fora do ar, falta de luz, falta de acesso a rede interna ou internet);

7.8. Green S+

O Green S+ é a ferramenta responsável por integrar os sistemas da MV que fazem uso do padrão de assinatura digital, e parceiros que fornecem o serviço da mesma. Devido ao fato de que os fornecedores dos serviços possuem diferentes padrões e formatos de consumo dos seus serviços de assinatura, o cartório digital é responsável por realizar a integração entre as ferramentas MV e terceiros, criando um padrão único de assinatura dos documentos para as aplicações.

- 7.8.1. Empresas Certificadoras: empresas que realizam o fluxo de assinatura digital com qual o Green S+ se integram hoje são: e-Val, Soluti, Veus, Certisign e Safeweb. Para realizar a integração com o Green S+, cada empresa certificadora possui um projeto Java próprio, onde é realizada a lógica necessária para os consumos dos serviços de assinatura de suas respectivas APIs. A escolha de qual empresa certificadora será utilizada fica a cargo do próprio cliente, e é configurada no Green S+;
- 7.8.2. O motor de assinatura Green é compatível com os certificados PF (pessoa física) ou PJ (pessoa jurídica) ICP-Brasil padrão A1 de arquivo ou certificado nuvem da valid VIDaaS (CFM);
- 7.8.3. Tipos de certificados compatíveis: A assinatura dos documentos é realizada a partir do certificado do usuário, que é emitido pela empresa certificadora que o cliente desejou adotar. Os tipos de certificado que o Green S+ aceita hoje são: SMARTCARDTOKEN, HSM e VAULT. Cada fornecedor possui seu próprio formato de assinatura para cada tipo de certificado, onde sua nomenclatura pode variar, porém o conceito permanece o mesmo para o uso do Green S+ pelas aplicações de PEP;
- 7.8.4. O tipo de certificado SMARTCARDTOKEN é referente ao certificado no formato de cartão (do tipo A3). O tipo de certificado HSM podendo ser referente ao tipo de certificado A1, mantido pela própria empresa certificadora (normalmente através de serviços nuvem), ou em um repositório físico no cliente, podendo ser do tipo de certificado A3. Para esse tipo de assinatura é necessário que seja informado o PIN do usuário. O tipo de certificado VAULT é um certificado (normalmente no formato HSM) onde é necessário que o usuário informe o PIN apenas uma vez por um período de tempo determinado pela empresa certificadora. Obs.: Nem todas as empresas certificadoras adotam esse padrão;
- 7.8.5. O tipo de documento que o Green S+ está preparado para trabalhar é apenas documentos PDF no formato Base 64. O formato de assinatura digital que o Green S+ trabalha é o DETACHED, com a política ADRB e do tipo CADES, seguindo os padrões obrigados pela ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras).
- 7.9. Green cloud servidores
- 7.9.1. A Nuvem possui uma configuração completa de Servidores para o projeto: Aplicação, Web, ECM, OCR, Banco de Dados e Backup;
- 7.9.2. A configuração de Storage é facilmente escalável para acompanhar o aumento do volume de documentos digitalizados armazenados;
- 7.9.3. Link de Internet: É de responsabilidade do cliente, e não está contemplado nesta proposta
Observação: Este orçamento de Cloud Computing é realizado em conformidade com a cotação do dólar;
- 7.9.4. Infraestrutura de Servidores na Cloud Computing contempla
- Servidores de Banco de Dados Oracle, ECM em Produção, ECM em Ambiente de Homologação, OCR, Apache com Load Balance, Cluster Glass Fish, Instâncias do Glass Fish para Contingência, Servidor de Backup e ambiente com redundância;
 - Disaster recovery;

- O Oracle NVMe SSD é uma unidade de armazenamento projetada com a interface do controlador de alto desempenho Non-Volatile Memory Express (NVMe) para oferecer desempenho líder do setor, baixa latência e alta qualidade de serviço;
- A configuração de Storage para o armazenamento de dados contempla 1 TByte de espaço, o equivalente a 13.000.000 de folhas digitalizadas;
- Firewall para segurança de acesso.

Observação: Cada folha A4 digitalizada consome em média 70KBytes de espaço.

A expansão de armazenamento do Storage é realizada com a adição de pacotes de 1TByte ao custo de U\$ 80,00 mensais a cada expansão.

7.10. BPO de Digitalização

No BPO (Business Process Outsourcing) de digitalização, a Green Paperless realiza para a sua empresa os processos de negócios relacionados à conversão de documentos físicos em formatos digitais. Isso envolve a transferência de tarefas de digitalização e gerenciamento de documentos, permitindo que as organizações se concentrem em suas principais competências.

Nesta modalidade o cliente oferece o espaço físico para a realização dos serviços, e a Green entra com as pessoas e scanners necessários conforme detalhamento no Anexo A.

8. Fatores críticos de sucesso de responsabilidade do contratante

Para que tenhamos êxito na entrega do escopo, se faz necessária a observância e cumprimento de todos os elementos presentes nesta proposta, sendo que alguns fatores são determinantes para atingirmos as expectativas das partes envolvidas e consequentemente o sucesso do projeto que deve:

- 8.1. Ter participação ativa da alta, média e baixa gestão as quais devem ser informadas sobre fatos e ações relevantes e atuar conforme nível e necessidade de escalabilidade para resolver questões que possam gerar impactos no projeto;
- 8.2. Criar e manter comitês estratégicos e técnicos para acompanhamento, definições, direcionamentos e execução de atividades durante e após o período de implantação;
- 8.3. Implementar plano de comunicação interna para divulgação do projeto durante toda a sua execução, atingindo todos os envolvidos direto ou indiretamente;
- 8.4. Disponibilizar recursos (profissionais e tecnológicos) com características e em quantidade conforme necessidades apresentadas durante as fases do projeto e especificações fornecidas pela Green;
- 8.5. Realizar mapeamento de impactos organizacionais provenientes da mudança e elaborar plano preventivo que promova o envolvimento, engajamento e mitigação da resistência.

9. Premissas e restrições

9.1. Gerais

- 9.1.1. Sendo a quantidade de empresas que compõem a estrutura do projeto superior a uma unidade operacional (CNPJ), deverá ser estruturada uma central de projetos onde todas as atividades de consultoria serão desenvolvidas em base de dados única, ficando a estratégia para atuação da equipe de consultoria condicionada as orientações contidas no Anexo A;
- 9.1.2. Sendo a quantidade de empresas que compõem a estrutura do projeto superior a uma unidade operacional (CNPJ), a estratégia para entrada em operação (go-live) se "big bang" ou "rollout" por unidade será definida em comum acordo na ocasião do planejamento do projeto;
- 9.1.3. Mudanças na organização durante o projeto (exemplo: fusão, aquisição, reestruturação de áreas de negócio, entre outros) podem resultar em mudanças no escopo e / ou tempo do projeto, e como resultado, uma ordem de serviço de alteração (change request) pode ser necessária, com consequentes impactos nos prazos e recursos do projeto, ocasionando custos adicionais não incluídos nesta proposta;

- 9.1.4. Ao término de cada fase / fase do projeto será preparado um Termo de Aceite, com um resumo executivo do status do projeto. Durante a fase de planejamento do projeto serão discutidos e definidos os formulários e procedimentos que irão guiar este processo;
- 9.1.5. Para atividades executadas de forma presencial (nas instalações do contratante), deverão ser disponibilizadas as condições administrativas e de infraestrutura necessárias para realização do projeto, tais como, porém, não se limitando à: sala, mobiliário, telefone, acesso à internet, etc.;
- 9.1.6. É responsabilidade da Green analisar os erros reportados nos testes e direcionar ao time do contratante as correções ou ajustes para quaisquer problemas que não sejam decorrentes das configurações do Projeto e / ou dos desenvolvimentos;
- 9.1.7. Como parte desta proposta, a Green não irá realizar as seguintes atividades:
- ✓ Atuar como membro da gestão, liderança do contratante;
 - ✓ Executar atividades de rotina do dia-a-dia das operações do contratante;
 - ✓ Revisar e / ou garantir a qualidade / veracidade das informações recebidas;
 - ✓ Autorizar, executar e consumir decisões / ações em nome do contratante;
 - ✓ Selecionar, negociar, contratar qualquer tipo de fornecedor em nome do contratante;
 - ✓ Selecionar, negociar, contratar qualquer tipo de serviço em nome do contratante;
- 9.1.8. Não faz parte desta proposta atividade relacionada à preparação de agendas com as áreas, negociação com as áreas para reuniões, liberação de recursos, etc. Estas atividades são de responsabilidade do contratante, bem como seus eventuais desdobramentos;
- 9.1.9. Nossos trabalhos corresponderão exatamente ao descrito nesta proposta e não incluem, entre outros, a emissão de relatórios de diagnósticos de áreas, tampouco, a realização de contatos e elaboração de documentos para fins de atendimento a órgãos governamentais, legais e judiciais, entre outros;
- 9.1.10. A abrangência de nosso trabalho não terá como propósito emitir uma certificação sobre os processos, treinamentos efetuados e / ou controles internos, nem a responsabilidade na implantação das recomendações contidas na documentação do projeto;
- 9.1.11. Este projeto não contempla customização / desenvolvimento de qualquer natureza, portanto, o contratante fará uso das funcionalidades padrões dos produtos Green;
- 9.1.12. O treinamento operacional ministrado pela equipe de consultoria para multiplicadores será limitado por módulo ao número de turmas indicado no anexo A, devendo as turmas serem formadas por até dez participantes. Os multiplicadores ficarão responsáveis pela replicação do treinamento para os demais profissionais da área em todas as unidades que compõem a estrutura do projeto;
- 9.1.13. As atividades de consultoria serão realizadas em horário normal de trabalho (comercial) de segunda a sexta-feira das 08h00 às 17h00. Atividades executadas por solicitação do cliente, em qualquer momento do projeto, fora deste horário e até às 20 horas, importarão em um acréscimo de 50% sobre o valor da hora negociada para o projeto. Ultrapassada esta nova limitação de 3 horas, as horas sofrerão um acréscimo de 100% sobre o valor da hora negociada para o projeto, inclusas as horas de trabalho realizadas aos sábados, domingos e / ou feriados. As alterações em agendas da consultoria devem ser notificadas à Green com

até 72 horas de antecedência, ultrapassada esta limitação, as horas serão cobradas integralmente.

- 9.1.14. Quando da geração e envio em formato digital (.pdf), o termo de encerramento da fase ou do projeto deverá ser validado e aprovado pelo gerente de projetos / sponsor do contratante atestando que as entregas planejadas foram realizadas conforme estabelecido no escopo e planejamento inicial pactuado entre as partes. Caso não ocorra em até cinco dias corridos nenhuma manifestação com aprovação ou contestação sobre o conteúdo do documento enviado, será:
- ✓ Quando termo da fase: A referida fase do projeto será considerada como encerrada, viabilizando o início da fase seguinte;
 - ✓ Quando termo do projeto: O projeto será considerado encerrado, passando o atendimento ao cliente ser prestado através do fluxo de suporte padrão;
- 9.1.15. Link de Internet é de responsabilidade do cliente, portanto, não está contemplado nesta proposta;

9.2. Recursos humanos / equipes

- 9.2.1. Haverá a alocação de gerente de projeto do contratante com dedicação integral durante todo o projeto de implementação;
- 9.2.2. Foram estimados esforços considerando que os profissionais do contratante que participarão das atividades relacionadas ao projeto possuem conhecimento adequado e relevante da empresa, de seus processos, operações, políticas, procedimentos, bem como adequado poder e agilidade para tomada de decisão;
- 9.2.3. É de responsabilidade do contratante a definição de multiplicadores por área de negócio com perfil adequado e em número suficiente para participação no projeto de forma ativa, tendo estes como objetivo a disseminação do conhecimento através de treinamentos e suporte aos demais usuários durante as fases de simulação e operação assistida;
- 9.2.3.1. Perfil recomendado para o multiplicador: colaborador com experiência na área de negócio com desejável formação nas áreas técnicas (laboratório, radiologia, medicina, enfermagem, farmácia, administração, contabilidade, qualidade, tecnologia da Informação):
- ✓ Capacidade de comunicação;
 - ✓ Didática para transferência de conhecimento;
 - ✓ Organização;
 - ✓ Bom relacionamento;
 - ✓ Liderança;

10. Confidencialidade

Todas as informações contidas neste documento e seus anexos são consideradas privilegiadas, confidenciais e de propriedade da Green, sendo sua reprodução permitida apenas para uso interno do contratante, não podendo ser utilizada como fonte de informações a terceiros.

Da mesma forma, todas as informações fornecidas pelo contratante à Green não deverão ser divulgadas, salvo em caso de autorização por escrito de ambas as partes.

11. Validade

Esta proposta é válida por 120 dias a partir de sua emissão, desde que respeitadas todas as condições comerciais e técnicas para execução dos serviços, invalidando propostas emitidas em datas anteriores.

Recife, 1 de junho de 2026

Nome:

Cargo:

Green Soluções Sem Papel

Nome:

Cargo:

Cliente:



PROPOSTA COMERCIAL

Recife/PE, 03 de junho de 2026.
Referência: Oportunidade n. Brasil-PE-2026-00107686

1. DADOS DO CLIENTE

Razão Social	HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
Nome Fantasia	HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
CNPJ	10.583.920/0001-33
Endereço	R. Farias Neves Sobrinho 232
Bairro	Bairro Novo
Cidade	Olinda
Estado, País	PE, Brasil
CEP	53.120-420
Inscrição Estadual	Isento
Inscrição Municipal	0027022

a. REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DO CLIENTE

Nome	CPF	Cargo	E-mail
GIL MENDONÇA BRASILEIRO	[REDACTED]	Superintendente	[REDACTED]

b. DADOS DE COBRANÇA

Razão Social	HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
Nome Fantasia	HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - (HOSPITAL CENTRAL DE PAULISTA)
CNPJ	10.583.920/0001-33
Endereço	R. Farias Neves Sobrinho 232
Bairro	Bairro Novo
Cidade	Olinda
Estado, País	PE, Brasil
CEP	53.120-420
Inscrição Estadual	Isento
Inscrição Municipal	0027022

CONTATO DE COBRANÇA

Nome	E-mail	Telefone
ADALBERTO LUIS SANTOS	[REDACTED]	[REDACTED]

2. DADOS DA(S) CONTRATADA(S)

Razão Social	Contrato de Adesão	CNPJ	Endereço
GREEN PAPER FREE SOLUCOES SEM PAPEL LTDA - FILIAL	Licença de Uso	05.620.302/0002-67	Avenida Júlio Brasileiro 94, SALA 107 SALA 108 LOTE 07, bairro Heliópolis,

Oportunidade nº Brasil-PE-2026-00107686
Data de emissão: 03 de junho de 2026

GREEN PAPER FREE SOLUCOES
SEM PAPEL LTDA - FILIAL

Serviços

05.620.302/0002-67

Garanhuns/PE, Brasil, CEP:
55.295-475
Avenida Júlio Brasileiro 94,
SALA 107 SALA 108 LOTE 07,
bairro Heliópolis,
Garanhuns/PE, Brasil, CEP:
55.295-475
Avenida Júlio Brasileiro 94,
SALA 107 SALA 108 LOTE 07,
bairro Heliópolis,
Garanhuns/PE, Brasil, CEP:
55.295-475

GREEN PAPER FREE SOLUCOES
SEM PAPEL LTDA - FILIAL

Manutenção

05.620.302/0002-67

3. OBJETIVO

3.1. Apresentar Proposta Comercial ao(s) CLIENTE(S) para prestação do(s) serviço(s) e/ou produto(s) abaixo identificado(s).

Escopo descrição

Proposta Comercial Hospital Central de Paulista - OS Tri Centenário.

Green S+ (com Motor Green e Mr Recovery). Que este contrato está vinculado ao projeto principal na oportunidade Brasil-PE-2026-00106871.

Tipo do

Novo Solução

Produto/Serviço

4. PRODUTO(S) E/OU SERVIÇO(S) OFERTADO(S)

4.1. Pela presente Proposta Comercial, a(s) CONTRATADA(s), respectivamente indicada(s) se compromete(m) a prestar ao(s) (s), respectivamente indicada(s), o(s) seguinte(s) produto(s) e/ou serviço(s) ("OBJETO"), a partir da data de assinatura deste instrumento pelo(s) CLIENTE(S):

Vertical	Tipo de Produto/Serviço	Quantidade	Produto/Serviço	Vigência Mínima	Valor Unitário	Valor Total
Green	Consultoria	1	Implantação - Cartório Digital	12 meses	R\$ 15.600,00	R\$ 15.600,00
Green	Consultoria	1	Implantação - MR Recovery	12 meses	R\$ 15.600,00	R\$ 15.600,00
Green	Locação (Subscrição)	1	Subscrição Mensal - Cartório Digital	24 meses	R\$ 2.768,00	R\$ 2.768,00
Green	Locação (Subscrição)	1	Subscrição Mensal - MR Recovery	24 meses	R\$ 1.384,00	R\$ 1.384,00
Valor Total do Projeto:						R\$35.352,00

Produto(s)/Serviço(s)
Implantação - Cartório Digital

Condição de Pagamento

O pagamento será em parcela única no valor de R\$ 15.600,00, sendo o vencimento no dia 20 do mês subsequente, contados a partir da assinatura/aceite deste instrumento. Para este serviço/produto, será emitida uma nota fiscal antes do vencimento da parcela.

Implantação - MR Recovery

O pagamento será em parcela única no valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), sendo o vencimento no dia 20 do mês subsequente, contados a partir da assinatura ou aceite deste instrumento. Para este serviço ou produto, será emitida uma nota fiscal antes do vencimento da parcela.

Subscrição Mensal - Cartório Digital

O pagamento de R\$ 2.768,00 será em parcelas recorrentes, sendo o vencimento todo dia 20 de cada mês, contados a partir da assinatura/aceite deste instrumento. Para este serviço/produto, será emitida uma nota fiscal antes do vencimento de cada parcela.

Subscrição Mensal - MR Recovery

O pagamento de R\$ 1.384,00 será em parcelas recorrentes, com vencimento todo dia 20 de cada mês, contados a partir da assinatura ou aceite deste instrumento. Para este serviço ou produto, será emitida uma nota fiscal antes do vencimento de cada parcela.

Observação: O detalhamento do OBJETO encontra-se na proposta técnica.

4.2. O OBJETO será prestado no seguinte local, em favor da pessoa abaixo designada:

Oportunidade nº Brasil-PE-2026-00107686

Data de emissão: 03 de junho de 2026

Nome
HOSPITAL DO TRICENTENARIO

CNPJ
10.563.920/0001-33

Cidade/UF
Olinda/PE

4.3. O valor do primeiro faturamento dos produtos e/ou serviços descritos nesta Proposta poderá incluir um ajuste proporcional ou retroativo referente aos produtos e/ou serviços já prestados até a data da emissão, respeitando as condições de pagamento estabelecidas neste instrumento.

4.4. Solicitações de cancelamento de notas fiscais deverão ser feitas de maneira justificada, exclusivamente através do e-mail faturamento@mv.com.br. O prazo para a solicitação deve ser feito dentro de mês da emissão da nota fiscal, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de emissão da nota fiscal.

5. DESPESAS

5.1. As despesas para execução do(s) OBJETO(S) deverá(ão) ser pagas conforme matriz de responsabilidade abaixo:

Despesa	Descrição da Despesa	Adiantado por	Responsável por
Alimentação	Valor de R\$ 40,00/dia por profissional considerando todos os gêneros alimentícios (alimentação/ refeição e similares)	Contratada	Cliente
Bagagem	Bagagem de até 23Kg.	Contratada	Cliente
Carrão Locado	Locação do veículo e combustível (fatura de locação x cupom de abastecimento).	Contratada	Cliente
Estacionamento	Estacionamento por profissional.	Contratada	Cliente
Hospedagem	Hospedagem por profissional - Hotel categoria mínima de 3 estrelas - com café da manhã.	Contratada	Cliente
Lavanderia	Valor de até R\$ 250,00/mês por profissional.	Contratada	Cliente
Passagem Aérea	Passagem inclui bilhete aéreo por profissional (valor do deslocamento total da localidade do consultor até o cliente - ida e volta).	Contratada	Cliente
Pedágio	Pedágio por colaborador.	Contratada	Cliente
Quilometragem	Carrão próprio a R\$ 0,80/km por profissional.	Contratada	Cliente
Telefone	Valor de até R\$ 50,00/mês por Profissional (compreensão da	Contratada	Cliente

Oportunidade nº Brasil-PE-2026-00107686

Data de emissão: 03 de junho de 2026

Transportes urbano	recarga na cópia da fatura da conta de telefonia) Transporte incluir: ônibus municipal, intermunicipal e interestadual.	Contratada	Cliente
Translado	Despesas com aplicativo de corrida (Uber) e taxi convencional (aplicável quando não existir aplicativo)	Contratada	Cliente

6. VALIDADE

6.1. Esta Proposta Comercial é válida por 60 dias a contar de sua emissão, invalidando propostas anteriores pertinentes ao mesmo OBJETO.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Necessitando o(s) CLIENTE(S) de customizações, estas serão solicitadas à(s) CONTRATADA(S) que informará(o) sobre a possibilidade de execução do pretendido, apresentando nessa mesma oportunidade as condições e preços associados à solicitação, ficando certo que o pagamento será realizado juntamente com o(s) valor(es) aqui previstos.

7.2. Para os casos em que esta Proposta Comercial contemple expressamente o OBJETO pertinente a "Reconhecimento de Voz" ou "Licenças do BI Analytics", o valor respectivo destes produtos, descritos nos campos Valor Unitário e Valor Total, será válido para os próximos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

7.2.1. Após o término deste período anual, caso haja qualquer alteração da Tabela de Preços vigente, o(s) CLIENTE(S) será(ão) notificado(s) sobre o novo Valor Unitário válido para os 12 (doze) meses seguintes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, tal sem prejuízo da aplicação do reajuste anual de Preços, na conformidade do previsto no Termo de Contratação.

7.2.2. Para os casos em que esta Proposta Comercial contemple expressamente o OBJETO pertinente a "Reconhecimento de Voz", haverá necessidade de cumprimento de prazo de aviso prévio para fins de rescisão de no mínimo 12 (doze) meses, mesmo nos casos de rescisão motivada, podendo o(s) CLIENTE(S) alternativamente arcar com o pagamento das parcelas do preço correspondentes ao dito período de 12 (doze) meses.

7.3. Para os casos em que esta Proposta Comercial contemple expressamente o OBJETO pertinente a prestação de serviços de consultoria e/ou implantação, considerando que a(s) CONTRATADA(S) realiza(m) investimentos extraordinários e aloca(m) recursos específicos para a prestação integral, regular e satisfatória do OBJETO pertinente aos ditos serviços de consultoria e implantação, as Partes acordam que o valor respectivo destes serviços, descrito nos campos Valor Unitário e Total da Proposta Comercial, será válido para os próximos 12 (doze) meses, a contar da data de emissão desta Proposta.

7.3.1. Após o término do período anual mencionado na cláusula 7.3., caso os serviços de consultoria e implantação não tenham sido concluídos, o(s) CLIENTE(S) será(ão) notificado(s) sobre o novo Valor Unitário válido para os 12 (doze) meses seguintes, bem como sobre o período de tempo e custo total adicional decorrente da eventual necessidade de prorrogação do prazo de execução dos ditos serviços de consultoria e/ou implantação, tal sem prejuízo da aplicação adicional do reajuste anual de Preços, na conformidade da variação positiva do índice de reajuste previsto no Termo de Contratação.

7.4. Para os produtos/serviços contemplados no OBJETO desta Proposta em que se faça consignado expressamente prazo de vigência mínimo, as Partes reconhecem que a(s) CONTRATADA(S) realizou(aram) investimentos extraordinários e aloca(aram) recursos específicos para a condução regular das suas atividades com vistas à execução integral, regular e satisfatória desses produtos/serviços.

Oportunidade nº Brasil-PE-2026-00107696

Data de emissão: 03 de junho de 2026

7.4.1. Caso advenha a rescisão deste instrumento antes da fluência completa do prazo de vigência mínimo, o(s) CLIENTE(S) se obriga(m) a arcar com o pagamento, em parcela única vencível na data da rescisão: (a) da totalidade do valor correspondente às parcelas vincendas para a complementação do período total de vigência mínimo ou; (b) caso as parcelas vincendas sejam variáveis, com a totalidade do valor correspondente a média dos valores pagos até a data da rescisão multiplicado pelo número de meses faltantes para a complementação do período de vigência mínimo.

7.5. As alterações no cronograma e/ou agenda de prestação do OBJETO devem ser solicitadas pelo(s) CLIENTE(S) para apreciação da(s) CONTRATADA(S) com antecedência de no mínimo 72h (setenta e duas horas) de antecedência, sob pena de após superado este limite serem cobradas integralmente as horas correspondentes.

7.6. O(s) Subscritor(es) desta Proposta pelo(s) CLIENTE(s) declara(m), sob as penas da lei, que detém a autorização e/ou poderes para firmar a presente Proposta de Serviço Avulso, caso contrário, ficará pessoalmente obrigado pelo(s) negócio(s) aqui previsto(s).

TERMO DE CONTRATAÇÃO

Ao subscrever o presente instrumento, o(s) CLIENTE(S) e a(s) CONTRATADA(S) aqui qualificados e coletivamente chamados Partes, tem justo e acertada as seguintes cláusulas e condições, as quais regerão a prestação do(s) OBJETO(S):

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DEFINIÇÕES

1.1. Salvo se de outra forma definidos aqui ou nos Contratos Aderidos, as palavras abaixo designadas terão os seguintes significados, quando grafadas em letra minúscula, no plural ou singular:

CLIENTE(S): pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) devidamente qualificada(s) e/ou nomeada(s) como tal no preâmbulo desta Proposta Comercial, das Propostas Aderidas, dos Termos Aditivos e/ou das Propostas de Serviço Avulso.

CONTRATADA(S): pessoa(s) jurídica(s) devidamente qualificada(s) e/ou nomeada(s) como tal no preâmbulo e/ou no campo "Vertical", "Contratada", ambos da Proposta Comercial, das Propostas Aderidas, das Propostas de Serviço Avulso e dos Termos Aditivos.

Contratos Aderidos: significam coletivamente o(s) Termos e Condições Gerais do Licenciamento de Uso, Implantação, Manutenção e Consultoria pela Green;

Termos e Condições Gerais do Licenciamento de Uso, Implantação, Manutenção e Consultoria pela Green - instrumento contratual registrado sob o nº 503.066 perante o Cartório de 2º Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Recife/PE, disponibilizado no site eletrônico da Green e ainda no endereço eletrônico <https://cloud.mv.com.br/502554>, o qual regula: (a) a prestação pela Green ao(s) CLIENTE(s) do objeto pertinente a instalação, parametrização e treinamento dos usuários do(s) SISTEMA(s); (b) o direito de uso do(s) CLIENTE(s), não exclusivo e intransferível, do(s) SISTEMA(s) fornecidos pela Green; (c) a execução pela Green de SERVIÇO(s), incluindo manutenção, suporte técnico e serviços de consultoria do(s) SISTEMA(s); (d) declarações e garantias anticorrupção, disposições acerca da confidencialidade e proteção de dados; além de regramento concernente ao cumprimento da legislação ambiental e trabalhista.

Credenciada: empresa prestadora de serviços, devidamente credenciada e autorizada pela(s) CONTRATADA(S).

OBJETO(S): significam os produtos e/ou serviços contratados e descritos expressamente na Proposta Comercial, nas Propostas Aderidas, nas Propostas de Serviço Avulso e nos Termos Aditivos.

Partes: CLIENTE(S) e CONTRATADA(S).

Propostas Aderidas: significam quaisquer Propostas Comerciais futuras relacionadas à presente, contemplando a inclusão de novo(s) OBJETO(S) e/ou alteração do(s) OBJETO(S) já contratados, inclusive prestado(s) por novas CONTRATADA(S), desde que referenciem expressamente a numeração única de Oportunidade mencionada nesta Proposta Comercial, acompanhada de hífen ("-") e da numeração crescente, conforme a ordem cronológica de emissão, as quais tem em qualquer caso força de aditivo contratual.

Oportunidade nº Brasil-PE-2026-00107686

Data de emissão: 03 de junho de 2026

Proposta de Serviço Avulso ("PSA"): significa futuras propostas comerciais relacionadas à presente, contemplando a inclusão de novo(s) OBJETO(S) exclusivamente pertinentes a prestação pela(s) CONTRATADA(S) de serviços de consultoria e/ou migração e/ou implantação, desde que: (i) referenciem expressamente a numeração única de Oportunidade mencionada nesta Proposta Comercial, acompanhada de hífen ("-") e da numeração crescente, conforme a ordem cronológica de emissão, (ii) não sejam recorrentes, (iii) possam ser concluídos em no máximo 180 (cento e oitenta) dias, e (iv) contemplem valor global de no máximo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). A contratação poderá ser formalizada pelo(s) CLIENTE(S) mediante assinatura da denominada Proposta de Serviço Avulso por Proposta Autorizada, acompanhado de 2 (duas) testemunhas sempre que assinado fisicamente. A Proposta de Serviço Avulso devidamente assinada terá força de aditivo contratual, para todos os fins e efeitos de direito.

Proposta Técnica: significa o documento que estabelece as condições técnicas, matriz de responsabilidades e plano de trabalho que regulam a prestação do(s) OBJETO(S) contratados.

Preposto Autorizado: pessoa física com acesso ao portal do CLIENTE(S) a partir de login e senha, ou ainda empregado e/ou preposto, ocupante de cargo com competência de gerência, direção, administração ou assessoramento, possuidor de e-mail institucional do(s) CLIENTE(S).

SERVIÇO(S): significa, coletivamente, os Serviços de Cloud e os Serviços Profissionais cuja prestação pela(s) CONTRATADA(S) tenha sido expressamente prevista na Proposta Comercial, nas Propostas Aderidas, nas Propostas de Serviço Avulso e nos Termos Aditivos.

Serviços de Cloud: significa, coletivamente, os serviços de cloud listados expressamente na Proposta Comercial, nas Propostas Aderidas, nas Propostas de Serviço Avulso, nos Termos Aditivos, e definidos expressamente na Proposta Técnica.

Serviços Profissionais: significa, coletivamente, os serviços de consultoria, suporte técnico e outros serviços profissionais, incluindo quaisquer entregáveis ("deliverables"), executados de maneira presencial e/ou remota e ainda na conformidade do descrito expressamente na Proposta Comercial, nas Propostas Aderidas, nas Propostas de Serviço Avulso, nos Termos Aditivos, e detalhados na Proposta Técnica, excepcionados os Serviços de Cloud.

SISTEMA(S) ou SOFTWARE(S): significa e inclui os aplicativos de programa de computador de propriedade da(s) CONTRATADA(S) e/ou de terceiros/parceiros que hajam autorizado a(s) CONTRATADA(S) a promover(em) o licenciamento e/ou outro sistema, aplicativo, objeto de banco de dados, script ou programa fornecido ou licenciado pela(s) CONTRATADA(S), cuja licença de uso tenha sido expressamente prevista na Proposta Comercial, nas Propostas Aderidas, nas Propostas de Serviço Avulso e nos Termos Aditivos.

Termo de Contratação: significa este documento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ADEÇÃO

2.1. O CLIENTE declara ter pleno conhecimento do teor dos Contratos Aderidos, os quais integram o presente Termo de Contratação para todos os fins, devendo sempre prevalecer as disposições lá contidas que eventualmente conflitem com o presente Termo de Contratação, Proposta Comercial, Propostas Aderidas, Propostas de Serviço Avulso e Termos Aditivos, nessa ordem.

2.2. O(s) CLIENTE(S) poderá(ão) contratar novo(s) OBJETO(S), inclusive prestado(s) por novas CONTRATADA(S), mediante a formalização de Propostas Aderidas, Propostas de Serviço Avulso e de Termos Aditivos, os quais integram o presente Termo de Contratação para todos os fins.

2.3. Nenhuma disposição contida nas Propostas Aderidas, nas Propostas de Serviço Avulso e nos Termos Aditivos, que vise excluir ou modificar as cláusulas dos Contratos Aderidos será considerada válida.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO(S) SISTEMA(S) LICENCIADO(S)

3.1. A(s) CONTRATADA(S) concede(m) ao(s) CLIENTE(S) o direito de utilizar o(s) SISTEMA(S) descrito(s) como OBJETO na Proposta Comercial, nas Propostas Aderidas, nas Propostas de Serviço Avulso e nos Termos Aditivos, de modo não exclusivo, intransferível, oneroso e pelo prazo determinado nos citados instrumentos, tudo na conformidade do disciplinado nos Contratos Aderidos.

CLÁUSULA QUARTA: DO(S) SERVIÇOS(S) CONTRATADO(S)

4.1. A(s) CONTRATADA(S) ou Credenciada(s) se compromete(m) a prestar ao(s) CLIENTE(S) o(s) serviço(s) descrito(s) como OBJETO na Proposta Comercial, nas Propostas Aderidas, nas Propostas de Serviço Avulso e nos Termos Aditivos, de forma não exclusiva, intransferível, onerosa e pelo prazo determinado nos citados instrumentos, tudo na conformidade do disciplinado nos Contratos Aderidos.

4.2. O OBJETO poderá ser prestado, a critério da(s) CONTRATADA(S), pela matriz ou por qualquer de suas filiais ("Unidade Prestadora"), independentemente do Estado ou Região onde o OBJETO será executado, cabendo à unidade prestadora o faturamento, a cobrança e o recebimento do que for devido pelo(s) CLIENTE(S).

4.3. Salvo se disposto em sentido contrário expresso na Proposta Comercial, nas Propostas Aderidas, nas Propostas de Serviço Avulso e nos Termos Aditivos, não estão contemplados no OBJETO, a conversão e/ou transferência de dados e informações existentes em outros sistemas utilizados pelo(s) CLIENTE(S) para o(s) SISTEMA(S), as quais somente serão realizadas mediante aprovação e subscrição de contratação específica, tudo de acordo com a disponibilidade técnica da(s) CONTRATADA(S).

4.4. O(s) CLIENTE(S) concorda(m) que a(s) CONTRATADA(S) poderá(ão) executar o(s) SERVIÇO(S) ou qualquer parte do(s) SERVIÇO(S) contemplado(s) como OBJETO(S), de maneira remota ou presencial, a critério da(s) CONTRATADA(S).

4.5. Acaso o(s) CLIENTE(S) injustificadamente não disponibilize(m) o acesso remoto e os técnicos da(s) CONTRATADA(S) necessitem se deslocar para prestação do(s) OBJETO(S) de maneira presencial, a(s) CONTRATADA(S) poderão cobrar as despesas relacionadas na Proposta Comercial, nas Propostas Aderidas, nas Propostas de Serviço Avulso e nos Termos Aditivos.

4.6. Quando o(s) CLIENTE(S) tomar(em) ciência da existência de nova(s) versão(ões) do(s) SISTEMA(S), deverá(ão) proceder a atualização no prazo máximo de 60(sessenta) dias, sob pena de o(s) SERVIÇO(S) de suporte técnico eventualmente contratados e descritos nos Contratos Aderidos serem impactados, ficando a(s) CONTRATADA(S) isenta(s) de responsabilidade por erros do(s) SISTEMA(S) ou por perdas e danos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA: PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. Pela prestação do OBJETO descrito na Proposta Comercial, nas Propostas Aderidas, nas Propostas de Serviço Avulso e nos Termos Aditivos, o(s) CLIENTE(S) pagará(ão) à(s) CONTRATADA(S) os valores constante(s) no(s) respectivo(s) instrumento(s), onde também estão consignadas a forma e condições de pagamento.

5.2. Todos os valores constantes na Proposta Comercial, nas Propostas Aderidas, nas Propostas de Serviço Avulso e nos Termos Aditivos serão atualizados automaticamente e anualmente com base na variação positiva do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

5.3. Ocorrendo atraso no pagamento em período superior a 30 (trinta) dias, a(s) CONTRATADA(S), a seu exclusivo critério, independentemente de notificação, poderá(ão) suspender o acesso ao(s) SISTEMA(S), a prestação do OBJETO, bem como inscrever o(s) CLIENTE(S) em eventuais cadastros de inadimplentes e de restrição ao crédito, até que as pendências financeiras sejam regularizadas. Uma vez sanada a inadimplência pelo CLIENTE(S), a(s) CONTRATADA(S) informará(ão) o prazo necessário para reestabelecer o acesso ao(s) SISTEMA(S) e a prestação do OBJETO.

5.3.1. As Partes se declaram cientes de que a suspensão prevista acima não desobriga o(s) CLIENTE(S) de honrar, tempestivamente, com o pagamento de todas as parcelas referentes ao(s) OBJETO(S).

5.4. Poderá(ão) a(s) CONTRATADA(S), independentemente de aquiescência do(s) CLIENTE(S), terceirizar a cobrança dos valores pactuados na Proposta Comercial, nas Propostas Aderidas, nas Propostas de Serviço Avulso e nos Termos Aditivos, a pessoa ou empresa distinta da presente relação contratual.

5.5. O não pagamento dos valores devidos em decorrência da execução do(s) OBJETO(S), na data do vencimento, importará no acréscimo de multa de 2,00% (dois por cento) sobre o valor do débito devidamente corrigido e mais, juros de mora a uma taxa de 1,00% (um por cento) ao mês, todos incidentes até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS

6.1. As despesas com o(s) OBJETO(S), assim entendidas aquelas necessárias ao deslocamento, hospedagem, alimentação, comunicação e lavanderia de todos os profissionais alocados no projeto, independentemente da forma do vínculo destes com a(s) CONTRATADA(S), serão custeadas de acordo com o disposto na Proposta Comercial, nas Propostas Aderidas, nas Propostas de Serviço Avulso e nos Termos Aditivos pela pessoa indicada no campo com o "Responsável", devendo ser observado o disposto no presente Termo de Contratação.

6.2. Se não previsto de maneira diversa na Proposta Comercial, nas Propostas Aderidas, nas Propostas de Serviço Avulso ou no Termo Aditivo, as despesas incorridas pela(s) CONTRATADA(S) para prestação do(s) SERVIÇO(S) serão custeadas pelo(s) CLIENTE(S), incluindo os seguintes custos com:

- a) deslocamento em automóvel próprio, mediante a remuneração de R\$ 0,85/km, por profissional;
- b) deslocamento em táxi e/ou aplicativos de transporte (Uber, Easytaxi, 99Taxi e equivalente);
- c) deslocamento em carro alugado, através da remuneração do valor da locação do veículo

Oportunidade nº Brasil-PE-2026-00107686

Data de emissão: 03 de junho de 2026

- c) hospedagem, por profissional, em hotel de categoria mínima de 03 (três) estrelas, de acordo com o Sistema Brasileiro de Classificação de Melhores Hospedagem (SBClass), contemplando diária com café da manhã;
- d) telefone, mediante remuneração do valor de até R\$ 50,00/mês, por profissional, comprovado por via de apresentação de comprovante de recarga ou de cópia da fatura da conta telefônica;
- e) estacionamento, por profissional;
- f) passagem aérea, por profissional, contemplando o valor do(s) bilhete(s) aéreo(s) para transporte de ida e volta, do profissional, desde a sua localidade até o local de prestação do(s) SERVIÇO(S);
- g) alimentação, mediante remuneração do valor de R\$ 50,00/dia, por profissional, contemplando-se todos os gêneros alimentícios (alimentação/refeição e similares);
- h) lavanderia, no valor de R\$ 250,00/mês, por profissional;
- i) pedágio.

6.3. Para deslocamento cuja distância seja igual ou inferior a 300 (trezentos) quilômetros, o Responsável poderá optar por fornecer transporte rodoviário, taxi ou automóvel, o qual igualmente servirá como meio de transporte para deslocamentos na cidade destino.

6.3.1 Na hipótese de o automóvel ser fornecido pela(s) CONTRATADA(S) ou pelo profissional alocado no projeto, o pagamento será realizado por quilômetro rodado, de acordo com o discriminado na Proposta Comercial, na Proposta Adida, na Proposta de Serviço Aditivo, e nos Termos Aditivos.

6.3.2. Para deslocamento cuja distância seja superior a descrita no caput da presente Cláusula, será fornecido transporte aéreo, devendo o Responsável realizar diretamente a reserva, bem como proceder com a emissão dos bilhetes e o pagamento.

6.4. A hospedagem deverá ser realizada em hotel classificado como 03 (três) estrelas, de acordo com o Sistema Brasileiro de Classificação de Melhores Hospedagem (SBClass), cuja reserva e pagamento serão feitos diretamente pelo Responsável.

6.5. A alimentação será paga quinzenalmente pelo Responsável à(s) CONTRATADA(S), caso as Partes não negociem pelo pagamento direto aos profissionais alocados no projeto, em qualquer caso, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais ou recibos de pagamento, nos limites estabelecidos na Proposta Comercial, nas Propostas Adidas, nas Propostas de Serviço Aditivo ou nos Termos Aditivos.

6.6. O Responsável se obriga a fornecer ao profissional que não resida na localidade da prestação dos serviços, transporte ao seu domicílio a cada período máximo de 30 (trinta) dias, entendendo-se, por transporte, as despesas de ida e volta.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

7.1. Este Termo de Contratação vigorará por prazo indeterminado, até que se verifique a necessidade de reaver as condições estabelecidas ou haja denúncia de cancelamento ou solicitação de rescisão por uma das Partes.

7.1.1. O início da vigência deste Termo de Contratação corresponderá a data de início da prestação do(s) OBJETO(S) ou a data de assinatura deste instrumento, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contratação poderá ser rescindido por notificação escrita de qualquer das Partes, assinadas pelo respectivo representante legal, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem que haja a incidência de qualquer penalidade, observado o previsto na cláusula nona, e desde que tal notificação seja encaminhada ao endereço físico da(s) CONTRATADA(S) e igualmente replicada ao e-mail distrato@mv.com.br, conjuntamente com os documentos que comprovem os poderes do signatário.

8.2. O presente instrumento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de formalidade judicial ou extrajudicial, desde que ocorridas quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento substancial das obrigações por qualquer das Partes, não sanadas em um prazo máximo de 90 (noventa) dias após notificação à Parte infratora; e
- b) Se qualquer das Partes requerer recuperação judicial, tornar-se insolvente ou tiver falência decretada.

8.3. O envio da comunicação escrita na forma da cláusula 8.1., assinada pelo(s) representante(s) legais do(s) CLIENTE(S) e direcionada ao canal de comunicação mencionado, é suficiente para dar por fim o presente Termo de Contratação, após transcorrido o prazo de aviso prévio mencionado na cláusula 8.1., ocasião em que a(s) CONTRATADA(S) poderão suspender imediatamente o acesso a eventual(is) SISTEMA(S), bem como a prestação do(s) OBJETO(S), independentemente de prévia notificação e/ou de formalização de termo de distrato.

Oportunidade nº Brasil-PE-2026-00107686

Data de emissão: 03 de junho de 2026

8.4. A comunicação escrita, na forma da cláusula 8.1, não exime o(s) CLIENTE(S) de quitar todas as obrigações, em especial financeiras, decorrentes deste Termo de Contratação, das Propostas Comerciais, das Propostas Aderidas, das Propostas de Serviço Avulso e/ou dos Termos Aditivos, aí incluído eventuais débitos em aberto e vencíveis até o termo final do aviso prévio mencionado na cláusula 8.1.

8.5. Em havendo atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento de quaisquer das parcelas pactuadas nas Propostas Comerciais, nas Propostas Aderidas, nas Propostas de Serviço Avulso e/ou nos Termos Aditivos, a(s) CONTRATADA(S), a seu exclusivo critério, poderá(ão) optar pela rescisão do presente instrumento, além de adotar todas as medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis para a cobrança dos valores em atraso.

CLÁUSULA NONA: DAS COMUNICAÇÕES

9.1. Qualquer comunicação entre as Partes só será válida quando feita por escrita, e desde que encaminhada a sede da Partes, devendo ser igualmente replicada ao e-mail juridico@mv.com.br.

9.2. Qualquer mudança de endereço e/ou de representação legal do CLIENTE(S) deverá ser imediatamente comunicada a(s) CONTRATADA(S), por escrito, acompanhado dos documentos societários, certidão simplificada emitida pela junta comercial respectiva e/ou procuração suficientes para respaldar legalmente as mudanças informadas, sob pena de serem considerados válidos os atos praticados, a qualquer tempo, em relação ao endereço e/ou pelos representantes legais e/ou procuradores designados na mais recente Proposta Comercial, Propostas Aderidas, Propostas de Serviço Avulso ou Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

10.1. A(s) CONTRATADA(S) não se responsabiliza(m):

- Pelos resultados produzidos pelo(s) SISTEMA(S) ou caso estes seja(m) afetado(s) por algum tipo de programa externo, ou por aqueles normalmente conhecidos como "vírus";
- Por falha de operação, operação por pessoas não autorizadas ou qualquer outra causa em que não exista culpa da(s) CONTRATADA(S);
- Pelo cumprimento dos prazos legais do(s) CLIENTE(S) para a entrega de documentos fiscais ou pagamentos de impostos;
- Pelos danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com base nas informações fornecidas pelo(s) SISTEMA(S); e
- Por problemas definidos como caso fortuito ou força maior, na forma consignada no Código Civil Brasileiro.

10.2. Não obstante qualquer disposição em contrário contida neste Termo de Contratação, nos Contratos Aderidos, nas Propostas Comerciais, nas Propostas Aderidas, nas Propostas de Serviço Avulso e nos Termos Aditivos, a(s) CONTRATADA(S) em hipótese alguma, será(ão) responsável(is) por perdas e danos indiretos e tampouco por lucros cessantes ou danos morais, sofridos ou incorridos pelo(s) CLIENTE(S) ou qualquer terceiro em decorrência da relação estabelecida entre as Partes.

10.3. Sem prejuízo do disposto na cláusula acima, a responsabilidade total da(s) CONTRATADA(S) perante o(s) CLIENTE(S) ou qualquer terceiro, por perdas e danos resultantes do descumprimento deste Termo de Contratação, de Contratos Aderidos, Proposta Comercial, Propostas Aderidas, Propostas de Serviço Avulso e Termos Aditivos, em hipótese alguma excederá, no conjunto, a quantia equivalente ao valor das Licenças de Uso paga(s) pelo(s) CLIENTE(S).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O(s) CLIENTE(S) não poderá transferir, no todo ou em parte, as obrigações e direito contraiados neste Termo de Contratação, nas Propostas Comerciais, nas Propostas Aderidas, nas Propostas de Serviço Avulso ou nos Termos Aditivos, sem prévia e expressa anuência escrita da(s) CONTRATADA(S), mediante a formalização de Termo Aditivo específico.

11.2. As disposições contidas na Proposta Comercial, neste Termo de Contratação, nas Propostas Aderidas, nas Propostas de Serviço Avulso ou nos Termos Aditivos, refletem na íntegra os entendimentos e acordos entre as Partes, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais, pertinente ao(s) mesmo(s) OBJETO(S).

11.3. O não exercício, pela(s) CONTRATADA(S), de qualquer direito que lhe seja outorgado pela Proposta Comercial, Termo de Contratação, Propostas Aderidas, Propostas de Serviço Avulso ou Termos Aditivos ou, ainda, sua tolerância quanto a infrações contratuais por parte do(s) CLIENTE(S) não importará em renúncia de quaisquer de seus direitos, novação ou prorrogação de prazo, interrupção de quaisquer disposições.

11.4. Se uma ou mais disposições da Proposta Comercial, deste Termo de Contratação, das Propostas Aderidas, das Propostas de Serviço Avulso ou dos Termos Aditivos, vier a ser considerada inválida, ilegal, nula ou inexequível, a qualquer tempo e por qualquer motivo, tal

Oportunidade nº Brasil-PE-2026-00107686

Data de emissão: 03 de Junho de 2026

vício não afetará o restante do disposto nos referidos instrumentos, os quais continuarão válidos e serão interpretados como se tal provisão inválida, ilegal, nula ou inequívoca não existisse.

11.5. As Partes garantem que as disposições deste Termo de Contratação, das Propostas Comerciais, das Propostas Adidas, das Propostas de Serviço Avalio ou do Termo Aditivo, não violam quaisquer obrigações assumidas perante terceiros.

11.6. O(s) CLIENTE(S) declara(m) que o(s) SISTEMA(S), em sua versão padrão, atende(m) às suas necessidades operacionais e técnicas, haja vista as avaliações realizadas pela equipe técnica e economicamente capacitada do(s) CLIENTE(S) em momento anterior à contratação, não sendo necessária a aplicação de customizações ou desenvolvimentos adicionais, a exceção daqueles eventualmente consignados de maneira expressa na Proposta Comercial, nas Propostas Adidas, nas Propostas de Serviço Avalio ou Termos Aditivos subscritos pelas Partes.

11.7. As Partes se obrigam a não aliciar ou contratar empregados ou prestadores de serviços, uma da outra, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da extinção do presente Contrato, sob pena de pagamento de importância correspondente a 12 (doze) vezes o valor da remuneração do profissional.

11.8. As Partes se obrigam por si e seus sucessores no cumprimento desse Termo de Contratação, Contratos Adidos, Proposta Comercial, Propostas Adidas, Propostas de Serviço Avalio e Termos Aditivos.

11.9. Aplica-se ao presente Contrato a Teoria da Aparência, razão pela qual o(s) CLIENTE(S) reconhece(m) sua responsabilidade e obrigação de cumprir todas as disposições aqui estabelecidas, incluindo aquelas constantes nos Contratos Adidos, bem como nas Propostas Comerciais, Propostas Adidas, Propostas de Serviço Avalio e Termos Aditivos.

11.10. As Partes declaram, garantem e pactuam que: (a) são sociedades devidamente constituídas, validamente existentes e legalmente autorizadas a conduzir seus negócios; (b) têm poderes para celebrar este instrumento e cumprir plenamente as obrigações aqui estabelecidas; (c) cada uma não está vinculada a qualquer obrigação contratual, societária, normativa ou outro tipo de obrigação que interfira no cumprimento pleno, imediato e completo das disposições contidas neste instrumento; e (d) as pessoas físicas que assinam em nome de cada uma das Partes têm o direito legal, o poder e a autoridade para vincular cada Parte, respectivamente.

11.11. A(s) CONTRATADA(S) poderão ceder e/ou transferir seus direitos e obrigações que constam do presente instrumento, nos Contratos Adidos, nas Propostas Adidas, nas Propostas de Serviço Avalio e/ou nos Termos Aditivos, a qualquer sociedade integrante de seu grupo econômico ou ainda a sociedades controladas ou controladoras da(s) CONTRATADA(S), independentemente de anuência do(s) CLIENTE(S).

11.12. O(s) CLIENTE(S) autoriza(m), desde já, a(s) CONTRATADA(S) a compensarem os valores eventualmente devidos pelo(s) CLIENTE(S) a(s) CONTRATADA(S) nos termos deste instrumento, com quaisquer valores devidos pela(s) CONTRATADA(S) ao(s) CLIENTE(S).

11.13. O(s) CLIENTE(S) autoriza(m) e concorda(m) com o compartilhamento de suas informações relacionadas ao presente instrumento com as empresas controladas e controladoras da(s) CONTRATADA(S).

11.14. O(s) CLIENTE(S) autoriza(m) que a subscrição das Propostas Comerciais, Propostas Adidas, e Propostas de Serviço Avalio seja realizada por Preposto Autorizado, inclusive através de assinatura digital a partir de e-mail institucional do(s) CLIENTE(S).

11.15. O Preposto Autorizado está autorizado a praticar todos os atos relacionados à solicitação e recebimentos do(s) SERVIÇO(S), bem como a receber toda e qualquer comunicação oriunda do presente instrumento.

11.16. O(s) CLIENTE(S) autoriza(m) o Preposto Autorizado cadastrado no Portal do Cliente, a contratar novos produtos e/ou serviços através do Portal do Cliente, bem como a formalizar Propostas Comerciais, Propostas Adidas, Propostas de Serviço Avalio, mediante simples adesão aos termos de contratação pertinentes, por via de acesso com login e senha de USUÁRIO MASTER do Portal do Cliente.

11.16.1. O(s) CLIENTE(S) será responsável por informar a(s) CONTRATADA(S), através de acesso ao Portal do Cliente, e a manter atualizada as indicações do(s) seu(s) Preposto Autorizado no campo pertinente a USUÁRIO MASTER.

11.16.2. Quando do cadastramento do Preposto Autorizado no Portal do Cliente, o(s) CLIENTE(S) deverá(ão) fornecer a(s) CONTRATADA(S) todos os dados para identificação, tais como: (a) nome completo; (b) data do nascimento; (c) número de inscrição do CPF; (d) e-mail institucional; (e) número de telefone; (f) unidade do(s) CLIENTE(S) onde presta serviços; (g) nível de hierarquia e denominação do cargo; e (h) endereço completo com CEP.

11.16.3. Na hipótese de desligamento ou alteração do Preposto Autorizado, o(s) CLIENTE(S) deverá comunicar a fato imediatamente a(s) CONTRATADA(S) por meio do Portal do Cliente e mediante encaminhamento de comunicação formal ao endereço da(s)

CONTRATADA(S), solicitando o cancelamento da respectiva senha, e indicado novo Preposto Autorizado, responsabilizando-se, ainda, por eventual uso indevido da senha até a confirmação do cancelamento pela(s) CONTRATADA(S).

11.17. O(s) CLIENTE(S) reconhece(m) e declara(m) que as áreas restritas do Portal do Cliente contêm informações de interesse particular da(s) CONTRATADA(S), do(s) próprio(s) CLIENTE(S) e do Preposto Autorizado, motivo pelo qual o(s) CLIENTE(S) é(são) responsável(eis) pelo sigilo e correta utilização da senha e do sistema pelos seus representantes, devendo aplicar as medidas de segurança e tomar as precauções necessárias para evitar a divulgação de tais informações a pessoas não autorizadas. O(s) CLIENTE(S) é(são) o(s) único(s) responsável(eis) por todos os acessos e operações online realizadas por ele(s) ou em nome dele(s) no Portal do Cliente e deverá(ão) arcar com qualquer prejuízo decorrente da utilização indevida da senha.

11.16. A(s) CONTRATADA(S) poderá(ão) introduzir modificações no teor dos Contratos Aderidos mediante registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e comunicação ao(s) CLIENTE(S), inclusive por meio de divulgação no site eletrônico da(s) CONTRATADA(S).

11.16.1. O não exercício do direito de denunciar a adesão, no prazo de até 10 (dez) a partir da comunicação ou divulgação, ou então a mera utilização do(s) SERVIÇO(S) ou SISTEMA(S) dentro desse prazo, implica de pleno direito, na aceitação e adesão irrestrita do(s) CLIENTE(S) às novas condições contratuais.

11.19. ASSINATURA ELETRÔNICA: As Partes estabelecem que a assinatura deste Instrumento e de eventuais Propostas Aderidas, Proposta de Serviço Avulso e Termo Aditivos poderá se dar de forma digital e/ou eletrônica, conforme legislação aplicável, em especial a Medida Provisória 2200-2/01, admitindo desde já as Partes como válida e aplicável a assinatura eletrônica na modalidade de cadastro privado, mediante utilização perfil de acesso (login e senha) por seu(s) representante(s) legal(is) e/ou Preposto Autorizado.

11.19.1 Em caso de assinatura eletrônica pelo CLIENTE(S) que utilize certificado não emitido pelo ICP-Brasil, as PARTES concordam e reconhecem que tal forma de assinatura será admitida para comprovação de autoria e integridade deste documento, tornando este documento apto e válido para todos os seus fins de direito, na forma permitida pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2/2001, em vigor no Brasil nesta data, desde que seja possível a verificação pelas PARTES quanto à certificação utilizada, o que somente será confirmado com a assinatura de todas as PARTES, sem necessidade de qualquer outra formalização entre as PARTES neste sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Recife/PE, para nele serem dirimidas todas e quaisquer questões, conflitos, dúvidas e pendências decorrentes deste Instrumento e dos Contratos Aderidos, Propostas Aderidas, Proposta de Serviços Avulso e Termos Aditivos.

Data da Assinatura: 02/06/2026

GREEN PAPER FREE SOLUCOES SEM PAPEL LTDA - FILIAL

Jefferson Sadocci

Executivo Contas Pleno

GREEN PAPER FREE SOLUCOES SEM PAPEL LTDA - FILIAL

Jefferson Sadocci

Executivo Contas Pleno

GREEN PAPER FREE SOLUCOES SEM PAPEL LTDA - FILIAL

Jefferson Sadocci

Executivo Contas Pleno

Oportunidade nº Brasil-PE-2026-00107686

Data de emissão: 03 de junho de 2026

Assinatura eletrônica de Jefferson Sadocci
Assinatura eletrônica de Jefferson Sadocci

HOSPITAL DO TRICENTENARIO

Gil Mendonça Brasileiro

122.850.644-20

Superintendente

Assinatura

Nome da testemunha

João Batista Faraco Grossini

Adalberto Luis Santos

CPF

E-mail

joao@mv.com.br

adalberto.santos@ngccashtri.org.br

Oportunidade nº Brasil-PE-2025-00107686

Data de emissão: 03 de junho de 2026

Proposta Comercial 00015761

Código do documento ab8e05f6-8685-42d3-ad0f-2a054d9398f6

**Assinaturas**

- | | | |
|-------------------------------------|---|--|
| ☒ | Gil Mendonça Brasileiro
gil.brasileiro@ngcosshtri.org.br
Assinou como parte | <i>Gil Mendonça Brasileiro</i> |
| ☒ | ADALBERTO LUIS DA SILVA SANTOS
adalberto.santos@ngcosshtri.org.br
Assinou como testemunha | <i>ADALBERTO LUIS DA SILVA SANTOS</i> |
| ☒ | THIFANNY GOMES ARAUJO DE SOUZA
thifanny.souza@mv.com.br
Aprovou | <i>THIFANNY GOMES ARAUJO DE SOUZA</i> |
| ☒ | Jeferson Sadocci
jeferson.sadocci@mv.com.br
Assinou como parte | <i>Jeferson Sadocci</i> |
| ☒ | JOAO GROSSINI
joao@mv.com.br
Assinou como testemunha | <i>JOAO GROSSINI</i> |
| ☒ | Fabiola Christina de Barros Cavalcanti Gomes da Silva
fabiola.silva@mv.com.br
Assinou como testemunha | <i>Fabiola Christina de Barros Cavalcanti Gomes da Silva</i> |

Eventos do documento**05 Jun 2026, 14:52:18**

Documento ab8e05f6-8685-42d3-ad0f-2a054d9398f6 **criado** por CONTRATOS COMERCIAIS (6606ed82-9aaf-4d43-9f04-e6152b457b01). Email: contratoscomerciais@mv.com.br. - DATE_ATOM: 2026-06-05T14:52:18-03:00

05 Jun 2026, 14:52:37

Assinaturas **iniciadas** por CONTRATOS COMERCIAIS (6606ed82-9aaf-4d43-9f04-e6152b457b01). Email: contratoscomerciais@mv.com.br. - DATE_ATOM: 2026-06-05T14:52:37-03:00

05 Jun 2026, 15:00:17

FABIOLA CHRISTINA DE BARROS CAVALCANTI GOMES DA SILVA **Assinou como testemunha** (6acd693f-9843-41a0-b973-37f5d5f249f8) - Email: fabiola.silva@mv.com.br - IP: 187.13.54.193 (187-13-54-193.user3p.vtal.net.br porta: 20812) - Geolocalização: [REDACTED]
Documento de identificação informado: 028.972.134-26 - DATE_ATOM: 2026-06-05T15:00:17-03:00

05 Jun 2026, 15:18:21

THIFANNY GOMES ARAUJO DE SOUZA **Aprovou** (8baf7a43-470f-4168-9263-7dfbecd29602) - Email: thifanny.souza@mv.com.br - IP: 187.103.40.202 (mvx-187-103-40-202.mundivox.com porta: 29644) - Documento de identificação informado: 709.963.384-89 - DATE_ATOM: 2026-06-05T15:18:21-03:00

08 Jun 2026, 09:03:42

JOAO GROSSINI **Assinou como testemunha** - Email: joao@mv.com.br - IP: 191.179.220.234 (bfb3dcea.virtua.com.br porta: 58692) - [REDACTED] - Documento de identificação informado: 370.962.570-04 - DATE_ATOM: 2026-06-08T09:03:42-03:00

08 Jun 2026, 09:43:10

JEFERSON SADOCCI **Assinou como parte** - Email: jeferson.sadocci@mv.com.br - IP: 179.117.47.11 (179-117-47-11.user.vivozap.com.br porta: 25938) - [REDACTED] - Documento de identificação informado: 081.871.047-08 - DATE_ATOM: 2026-06-08T09:43:10-03:00

08 Jun 2026, 12:03:07

ADALBERTO LUIS DA SILVA SANTOS **Assinou como testemunha** - Email: adalberto.santos@ngcosshtri.org.br - IP: 168.90.224.34 (ip-168.90.224.34.bbg.psi.br porta: 53680) - Documento de identificação informado: 299.186.368-40 - DATE_ATOM: 2026-06-08T12:03:07-03:00

08 Jun 2026, 12:10:49

GIL MENDONÇA BRASILEIRO **Assinou como parte** - Email: gil.brasileiro@ngcosshtri.org.br - IP: 177.72.1.235 (235-1-72-177.wirelink.com.br porta: 53926) - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2026-06-08T12:10:49-03:00

Hash do documento original

(SHA256): 0bcecf6ad6a314bac16d37f061f50e3cdcf38c59507a0f71710f02ca0b689e70

(SHA512): 70e5e375ce4d3fe412689ecf63ab80f0d44cd2adc7535b678584a1e857f1f9f448516cd930c04b15d3a747cd4d1a2993940bf5df3169101f21898ac3824269e3

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.